

L E I N° 723 DE 19 DE AGOSTO DE 1992

"Altera o número de cargos de Despachantes Municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Quadro de Despachantes Oficiais passa a ser constituído de 100 (cem) cargos, cujo preenchimento far-se-á na forma prevista na Resolução nº 740, de 23 de novembro de 1955.

Art. 2º - Fica incluída ao Art. 10 da Resolução nº 740/55, a alínea "f", com a seguinte redação :

"Art. 10 -
a -
b -
c -
d -
e -
f - Inscrever-se no cadastro de prestadores de serviços e registrar-se junto ao INSS, bem como os auxiliares."

Art. 3º - O Executivo Municipal, havendo vagas, e na impossibilidade da realização do concurso de habilitação de que trata o art. 1º da Resolução nº 740/55, poderá designar interinamente Despachantes Oficiais, subordinando-os, para tanto, a escolaridade mínima do 2º (segundo grau) e a fiança correspondente a 100 (cem) UNIT'S.

segue...

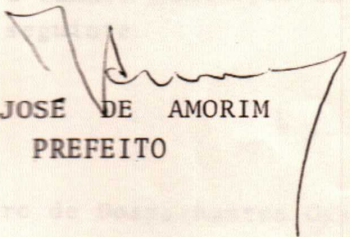


L E I Nº 723 DE 19 DE AGOSTO DE 1 992 - Continuação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 25 de agosto de 1 992.


JOSE DE AMORIM
PREFEITO